



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 753/2011, de 25 de Abril de 2011.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Aponta Recursos.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação orçamentária

0101 01 031 0001 2011 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMARA

3.1.9.0.92.00.00.00.00 25.290-5 Despesas de exercícios anteriores R\$7.600,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

0101 01 031 0001 2011 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CAMARA

31901100000000 0001 O 138.4 Vencimento Vantagem R\$7.600,00

Art. 3º – O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais n. 668/2009 (Plurianual), 736/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 739/2010 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 31 de março de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 011/2011, que trata da abertura de crédito especial, requerido pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Pontão para contabilizar despesas com vencimentos calculados a menor na sessão legislativa de 2010, em vista de cálculos efetuados pelo TCE-RS.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS